



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.624, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Proj. de Lei nº 127/24 – Autoria: Vereador Edson de Souza

Dispõe sobre a denominação da Rua A, situada entre a Rua Circular e a Rua Bom Retiro de Rua Pastora Oirça Gonçalves Almeida

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** A Rua A, situada entre a Rua Circular e a Rua Bom Retiro, Vila Progresso, passa a denominar-se Rua Pastora Oirça Gonçalves Almeida.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


SÔNIA RODRIGUES SPÉRA
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.624, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Proj. de Lei nº 127/24 – Autoria: Vereador Edson de Souza

Dispõe sobre a denominação da Rua A, situada entre a Rua Circular e a Rua Bom Retiro de Rua Pastora Oirça Gonçalves Almeida

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** - A Rua A, situada entre a Rua Circular e a Rua Bom Retiro, Vila Progresso, passa a denominar-se Rua Pastora Oirça Gonçalves Almeida.
- Art. 2º** - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis